



C FLS. 08

Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

0606

LEI Nº 876, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1993

"DISPÕE SOBRE ACRÉSCIMOS NOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS QUE ESPECIFICA."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguintes lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder acréscimos, nos valores abaixo, nos créditos adicionais especiais seguintes:

I - CR\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros - reais), no crédito especial de que trata o artigo 4º, da Lei nº 853, de 30 de abril de 1993;

II - CR\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros reais), no crédito adicional especial de que trata o artigo 2º, III, da Lei nº 859, de 3 de junho de 1993, com a alteração da Lei nº 872, de 27 de setembro de 1993.

Artigo 2º. Os acréscimos referidos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da anulação, no total de CR\$... 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais), da seguintes dotação do vigente orçamento:

0701 - 10573161.005 - 4110.00

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 25 de novembro de 1993

RUBENS FURLAN

Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA

26/11/93 DO JORNAL NOTÍCIAS.

26/11/93